



TC 015.383/2011-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Responsáveis: Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91) e outros.

Assunto: Citação por via editalícia.

Despacho de Expediente

1. Em relação a senhora **Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91)**, esclareça-se que a ex-servidora figura em diversos processos de tomadas de contas especiais instauradas por aquele Instituto, em razão de prejuízos causados por fraude na concessão/manutenção irregular de benefícios previdenciários (TC 034.238/2013-1, TC 034.283/2013-7, TC 034.246/2013-4, TC 034.281/2013-4 e outros).
2. Nos referidos processos, providenciaram-se as respectivas citações do responsável, via cartas registradas, com avisos de recebimento, dirigidas ao endereço constante da base de dados da Receita Federal do Brasil, na forma consignada no art. 3º, item III, da Resolução TCU n. 170/2004 (com nova redação pela Res -TCU 235/2010).
3. No entanto, nas tentativas anteriores nos respectivos processos, as referidas citações não lograram êxito, tendo sido registrado pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT nos avisos de recebimento a anotação de que a destinatário “mudou-se”.
4. Assim, em pesquisa para obtenção de novo endereço do responsável nas páginas de busca da internet, constatou-se que a senhora Eliana Silva de Souza é réu no Processo Judicial nº **0004630-47.2011.4.02.5101 (2011.51.01.004630-2)**, que tramita na 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Diante disso, buscou-se no site daquele Foro as informações pretendidas, tendo sido apurado que naquele juízo que a responsável se encontra em local inacessível, conforme demonstra as Peças 214 e 215.
5. Isso posto e envidado todos os esforços na busca de outros meios de localizar o destinatário, o responsável fora citado por meio de edital nos TCs 034.281/2013-4, 013.384/2012-0, 044.907/2012-5 e 034.283/2013-7.
6. De todo exposto, por medida de economia processual, propõe-se a expedição de ofício de citação pela via editalícia no processo em destaque.

SECEX-RJ, em 6/8/2014

(Assinado eletronicamente)

Gonçalo de Freitas
TEFC – Mat. 3014-7